

Nota de pesquisa

*Por Alexandre Mehl Lunz*

Um dos últimos projetos implantados no Bioma Amazônia na fase de plantios de 2014 foi “Avaliação de modelos produtivos com espécies madeireiras e não madeireiras para a recomposição da Reserva Legal” de autoria da Dra. Marta Scoti, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no período de 26 de fevereiro a 1º de março. A iniciativa ocupa 1,44 ha da área experimental do Bioma Amazônia, na Fazenda Cristalina, município de São Domingos do Araguaia, Pará.



*Máquinas em ação no plantio de espécies florestais para reserva legal na Amazônia*

O objetivo do projeto é testar diferentes arranjos espaciais com espécies madeireiras e não madeireiras para a recomposição da reserva legal que promovam retorno econômico para a propriedade rural e o regaste da fauna e flora nativas da região. Especificamente, almeja-se testar diferentes arranjos espaciais utilizando espécies arbóreas de interesse comercial e não comercial para recuperação da reserva legal em

áreas alteradas pela pecuária; avaliar o crescimento das espécies ao longo do tempo e a viabilidade econômica e ambiental em cada tipo de arranjo; e demonstrar aos produtores rurais os benefícios econômicos, sociais e ecológicos da Reserva Legal em dias de campo.



*Dra. Marta Scoti (ao fundo) supervisionando as ações de plantio de seu projeto*

Foram plantadas mudas de 2304 árvores de nove espécies florestais, a saber: *Bertholletia excelsa* (castanheira), *Dalbergia spruceana* (jacarandá-do-pará), *Parkia pendula* (fava-bolota), *Dipteryx odorata* (cumaru), *Dinizia excelsa* (angelim), *Eucalyptus* spp. (eucalipto), *Inga* spp. (ingá), *Platypodium elegans* (amendoim-do-campo), *Schizolobium parahyba* var. *amazonicum* (paricá) e *Swietenia macrophylla* (mogno). Elas foram distribuídas em oito tratamentos e quatro repetições, totalizando 32 parcelas com 72 árvores cada, entre parcelas homogêneas e consorciadas.

O retorno econômico esperado virá da retirada de produtos madeireiros como madeira para energia a partir do quarto ano, madeira para laminação a partir do oitavo ano e madeira para serraria a partir do décimo segundo ano; produtos não-madeireiros como frutos e sementes, além da área de reserva legal recuperada antes dos vinte anos, na forma de capoeira alta, de importância vital para o regaste da biodiversidade da região e qualidade dos recursos naturais.